



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 7.846, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Decreta situação de emergência no âmbito da coleta e destinação final dos resíduos sólidos no Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o não cumprimento do contrato licitatório vigente por parte da empresa responsável pela execução dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos no Município de São Luiz Gonzaga;

CONSIDERANDO as diversas advertências formais encaminhadas à empresa contratada, sem que houvesse a adoção de medidas eficazes para a regularização das obrigações contratuais assumidas;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual e a ineficiência na execução dos serviços comprometeram a continuidade e a segurança da destinação final dos resíduos sólidos, gerando risco iminente de colapso do sistema;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem buscado alternativas técnicas e administrativas para evitar a descontinuidade dos serviços públicos, observadas as exigências ambientais vigentes dispostas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou inadequação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos configura grave risco à saúde pública, à ordem pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes e excepcionais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito da destinação final dos resíduos sólidos no Município de São Luiz Gonzaga, podendo este prazo ser prorrogado, se necessário, por igual período.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a promover a contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Art. 3º A contratação emergencial deverá ser instruída na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Para fins de dirimir o estado de emergência declarado por este Decreto, o Município poderá designar servidores públicos para atuação direta nas atividades necessárias, inclusive com a requisição de prestação de serviço extraordinário (horas extras), quando comprovadamente indispensável à continuidade e à segurança dos serviços.

Parágrafo único. As horas extras eventualmente requisitadas na forma do caput constituirão exceção ao disposto no Decreto nº 7.837, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, limitando-se estritamente ao período de vigência da situação de emergência e às necessidades diretamente relacionadas ao seu enfrentamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS PORTELA PERUZZI
Secretário Municipal da Administração Interino